



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº110/2012

SÚMULA: Dispõe sobre o fornecimento, pela Câmara Municipal, de cartão de deficiente físico, com a finalidade de assegurar o direito a gratuidade e a vaga preferencial nos estacionamentos existentes no município de Apucarana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE RESOLUÇÃO DE AUTORIA DO VEREADOR SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR E EU, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO PROMULGO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - A Câmara Municipal fornecerá aos cidadãos apucaraneenses cartão de deficiente físico com a finalidade de assegurar o direito a gratuidade e a vaga preferencial nos estacionamentos existentes no município de Apucarana.

§.1º - Terão direito as pessoas portadoras de deficiência que residam em Apucarana, bem como os veículos que transportam os portadores de deficiência.

§.2º - Para requerer o referido cartão o interessado(a) ou responsável deverá apresentar na câmara os seguintes documentos:

I - Documento de Identidade (cópia)

II - Comprovante de endereço

§.3º - A Câmara disponibilizará o cartão no prazo e até 02 (dias) da entrega dos documentos.

Art. 2º - A Câmara celebrará os convênios necessários para o fornecimento do referido cartão.

Art. 3º - O cartão seguirá o formato e prescrições contidas na Resolução do 304/2008 - CONTRAN, constante no anexo I desta Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data da assinatura do seu autógrafa.

Edifício da Câmara Municipal de Apucarana, aos 25 dias do mês de maio de 2012.

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR
JUNIOR DA FEMAC
VEREADOR